



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Insere estratégia na Meta 11 do Anexo ao PL nº 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

11.11) Estimular o acesso e a permanência das mulheres em cursos com amplo predomínio masculino, em especial nas áreas de Ciências e Tecnologias, e a maior participação dos homens em cursos historicamente com predomínio de mulheres, em especial as áreas sociais e do cuidado humano, considerando-se os recortes de raça/etnia, renda, regionalidade, deficiência, campo/cidade e orientação sexual.

JUSTIFICATIVA

Um dos desafios das desigualdades de gênero na educação brasileira se refere à necessidade de acelerar o ritmo de superação da concentração de homens e mulheres em determinadas profissões consideradas “femininas” e “masculinas”. Esta transformação exige ações que vão da educação infantil à educação profissional e ao ensino superior, ampliando e diversificando as possibilidades de futuro para meninos e meninas e os projetos profissionais para além dos previstos nos papéis de gênero tradicionais. É fundamental também colocar em cheque a menor valorização social das profissões comprometidas com o cuidado, tradicionalmente exercidas por mulheres, vinculadas às áreas de educação, saúde, assistência social etc. Tais ações se relacionam também a promoção de estratégias enfrentamento do atual desempenho diferenciado de meninos e meninas em matemática, ciências e linguagem na educação básica.

Sala das Sessões,

de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal